



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0019/2024 PROCESSO Nº 5019/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, § 3º da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.318.466/0001-78, com sede na Rua Cel. André Vilela n.º 96, no centro da cidade de PEDREGULHO-SP, CEP nº 14470-000, Telefone: (016) 3171-9400, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Setor de Compras, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, inciso I, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 09/02/2024, ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Rua Cel. André Vilela n.º 96, Centro, Paço Municipal, Depto. de Compras, CEP 14470-000

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA COZINHA PILOTO MUNICIPAL, LOCALIZADO DA RUA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA – S/N – SANTA LUZIA – PEDREGULHO - SP.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

1.3 Da Justificativa: A contratação visa atender as necessidades do Município, vez que a Administração necessita contar com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA COZINHA PILOTO MUNICIPAL, LOCALIZADO DA RUA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA – S/N – SANTA LUZIA – PEDREGULHO - SP.**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ficha 431 – Obras e Instalações – Ensino Fundamental - Cozinha Piloto.

3.0 – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A contratação será realizada para prestação de serviços no período de fevereiro a julho de 2024.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

3.2 - O valor Global máximo estimado para contratação será de R\$ 118.559,37 (cento e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos). Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Setor de Compras do Município no endereço da Rua Cel. André Vilela n.º 96, no centro da cidade de PEDREGULHO-SP, CEP nº 14470-000, ou encaminhados no e-mail: compras@pedregulho.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **09/02/2024 às 16:00h.**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.3 Proposta de Preços/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 20 dias úteis após execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pedregulho - SP, 02 de janeiro de 2024.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 – *Constitui objeto do presente processo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA COZINHA PILOTO MUNICIPAL, LOCALIZADO DA RUA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA – S/N – SANTA LUZIA – PEDREGULHO - SP.*

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - *O presente pedido de contratação se justifica diante da NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA COZINHA PILOTO MUNICIPAL, LOCALIZADO DA RUA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA – S/N – SANTA LUZIA – PEDREGULHO - SP.*

3 – DO LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - *A execução do objeto desse processo será realizada na RUA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA – S/N – SANTA LUZIA – PEDREGULHO - SP, no período de fevereiro a julho de 2024.*

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1 - *A contratada deverá prestar os serviços conforme descrição abaixo:*

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

O item contempla:

Retirada de 06 folhas de portas de madeira danificadas.

Retirada de 03 portas de madeira para a serem substituídas por portas metálicas

Demolição de alvenaria para adequação da cozinha, inclusive adequação das instalações de hidráulica, esgoto e elétrica.

Remanejamento de bancada da cozinha.

Demolição de todo piso existente para assentamento do novo piso.

Retiradas de Tela Mosquiteira inclusive moldura a serem substituídas.

Demolições que se fizerem necessárias a adequação e reforma da obra.

INFRA ESTRUTURA



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

O item contempla, fornecimento do material e execução de:

Escavação de blocos de coroamento de forma manual, sem a previsão de utilização de forma. Executados em concreto armado com função de reforço estrutural para as novas paredes que serão executadas internamente na adequação da cozinha, conforme projeto.

Armadura de aço CA-50 e 60 a serem utilizados na armação dos blocos com diâmetros variados, sendo, corte e dobra em central.

Concreto convencional moldado in'loco, de classe de resistência FCK 25MPA.

SUPERESTRUTURA:

O item contempla, fornecimento do material e execução de:

Pilares e vigas em concreto armado a serem executados nas alvenarias de adequação da cozinha.

Concretagem em concreto convencional moldado in'loco, de classe de resistência FCK 25MPA.

Fornecimento e montagem da armadura com aço CA-50 e 60 de diâmetro diversos a serem utilizados na armação dos pilares e vigas.

Execução de formas em chapa de madeira compensada resinada esp=18mm, com desmoldante protetor para formas.

VEDAÇÃO:

O item contempla, fornecimento do material e execução de:

Paredes com tijolo cerâmico furado na vertical, espessura mínima de 14cm, utilizados na alvenaria de adequação da cozinha, conforme.

Cinta de amarração executadas in'loco com blocos canaletas e concreto armado com treliça.

Impermeabilização com viaplus1000 até 1,00m das paredes que receberá a bancada da pia.

ESQUADRIAS:

O item contempla, fornecimento e instalação de:

Substituição de 06 folhas de portas internas lisas 80X210cm em madeira compensada, sendo, fornecimento e instalação.

Substituição de 03 portas de madeira por portas metálicas, sendo duas na sala de higienização e no depósito de cereais.

REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS:

O item contempla, fornecimento do material e execução de:

Chapisco aplicado manualmente com colher de pedreiro em paredes e estruturas de concreto no traço 1:3, posterior aplicação de massa única traço 1:2:8 espessura de 20mm, nas paredes novas e reparos que se fizerem necessário.

REVESTIMENTO DE PISOS:

O item contempla, fornecimento do material e execução de:

Regularização do contra piso, de toda área da edificação, posterior a retirada do piso existente.

Fornecimento e assentamento de piso cerâmico extra PI5, com cores e formato a definir com a fiscalização da Prefeitura Municipal.

ACABAMENTO:

O item contempla fornecimento de material e execução de:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

SOLEIRAS: fornecimento e assentamento de soleiras em granito em locais com desnível (áreas molhadas) e/ou acesso a área externa.

RODAPÉ O item contempla fornecimento e assentamento de rodapé do mesmo piso, com H=15cm, assentados em todas as paredes, exceto as que possuem revestimento cerâmico.

INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO

O item contempla, fornecimento de material e instalação de:

Todo material elétrico necessário para execução de 02 novos pontos de iluminação a serem instalados na adequação da cozinha, sendo:

Eletroduto flexível corrugado em PVC como protetores de cabos, cabos de cobre nu incombustível, eletrolítico, de têmpera mole com capa plástica, para tensões nominais

até 450/750V.

Caixa retangular 4" X 2" de PVC, AMARELA MARCA FORCELINE para ligação de tomadas instaladas: baixa, média em locais necessários,

Caixa octogonal 4" X 4", de PVC, instalada em laje, para a ligação da iluminação e passagem de circuitos elétricos, interruptores de uma, duas ou mais seções onde necessárias. Tomada, 2P+T 20 A, INCLUINDO

SUORTE E PLACA.

LUMINÁRIAS: O item contempla fornecimento e instalação de luminárias tipo calha padrão existente

Instalada nos novos pontos.

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E PLUVIAL.

O item contempla, fornecimento de material e instalação de:

TUBO, PVC, soldável de diâmetros variáveis instaladas em ramais de HIDRÁULICA/ESGOTO/PLUVIAL

TUBO PVC, SERIE NORMAL, DN 25 MM,. Incl.conxões

TUBO PVC, SERIE NORMAL, DN 32 MM. Incl.conxões

TUBO PVC, SERIE NORMAL, DN 40 MM. Incl.conxões

TUBO PVC, SERIE REFORÇ. DN 150 MM,.Incl.conxões

REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, ROSCÁVEL, 3/4

REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4.

CAIXA DE GORDURA 312L PARA ATENDER A ADEQUAÇÃO DA COZINHA.

PINTURA:

O item contempla, fornecimento e aplicação de tinta para:

Fundo selador nas alvenarias novas.

Pintura com LÁTEX ACRÍLICA com 2 demãos, em teto e áreas de paredes internas e externas de toda edificação exceto as revestidas com revestimento cerâmico.

OUTROS SERVIÇOS

O item contempla, fornecimento do material e execução para:

Canaletas em concreto, na cozinha, para escoamento da água de lavagem dos tanques.

Instalação de grelha de ferro sobre as canaletas, onde escoaram a água de lavagem dos tanques.

LIMPEZA FINAL



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz). Todo o entulho será removido do terreno da obra por conta da contratada.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:-

- 5.1. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 5.2. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE;
- 5.3. Atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.
- 5.4. Comparecer, sempre que solicitada, à sede do Município, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.
- 5.5. Não transferir ou sub-contratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, estipulada no valor de 10% do valor do presente contrato.
- 5.6. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital, e
- 5.7. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

6 – OBJETO, QUANTITATIVOS E DO RECURSO FINANCEIRO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	1	SV	EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA COZINHA PILOTO MUNICIPAL, LOCALIZADO DA RUA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA – S/N – SANTA LUZIA – PEDREGULHO - SP..	R\$ 118.559,37	R\$ 118.559,37
Valor Total				R\$ 118.559,37	

6.1 - As demais despesas constantes no item 04 deste termo, fica de responsabilidade também da contratada.

7. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: Ficha 431 – Obras e Instalações – Ensino Fundamental - Cozinha Piloto.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP
Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Pedregulho-SP, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, "CAPUT", DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E A EMPRESA XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato nº *****/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.318.466/0001-78, com sede na Rua Cel. Andre Vilela n.º 96, no centro da cidade de Pedregulho-SP, CEP nº 14470-000, Telefone: 16 3171-9400, representado por seu Prefeito Municipal Dirceu Polo Filho, neste ato denominado CONTRATANTE, e XXXXXX XXXX XXXXXXXXXXXX XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXX, cidade de XXXXXXXX, neste ato representada por seu proprietário, Sr. XXXXX XXXXX XXXXXXXX XXXXX, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º 00XX/20XX, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA XXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Departamento: XXXXX – ficha XXX.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento ocorrerá em até XX de XXXXXXXX de 20XX, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

4.2.A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1.A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

5.2 Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

5.4.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.5.A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.6.A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

5.7.No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.8.No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1.O Município através de seu Departamento de Cultura, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.2.A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.3.A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1.A vigência do presente Contrato será a partir de XX/XX/20XX até XX/XX/20XX, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações

7.2.Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

8.1.O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Contrato será publicado no sitio do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 00XX/2023 e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedregulho-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Pedregulho-SP, XX de XXXXXXX de 20XX.

DIRCEU POLO FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:-
